



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Adm. Novo Tempo

LEI Nº 169/97 17 de fevereiro de 1997.

AUTORIZA A CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas que se tornarem necessárias a concessão de auxílios financeiros à entidade abaixo relacionadas:

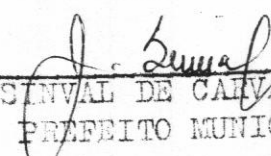
- 1 - Assoc. Municipios Estado Ceará (AMECE), R\$ 150,00
- 2 - Assoc. das 1ª Damas do Ceará, R\$ 100,00
- 3 - BEMFAM, R\$ 130,00

Paragrafo Unico - Os valores serão fixados na Lei, e serão atualizados de acordo com a variação dos índices estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão a conta de dotação própria do vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1997.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 17 de fevereiro de 1997.


JOSE SIVAL DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL